**ESTADO DE MATO GROSSO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – (66) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

**PARECER Nº 10/2021.**

**MATÉRIA**: Projeto de Lei nº 056/2021.

**AUTOR:** Poder Executivo Municipal.

**EMENDA**: "Autoriza Permuta de Imóvel entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA e a empresa DUAL-DUARTE ALBUQUERQUE COM. E INDI. LTDAL, e dá outras providencias".

Senhora Presidente,

A Comissão de Serviços Públicos, sob a Presidência da Vereadora Rosemeire de Souza Pires, reuniu ordinariamente no dia 3 de novembro de 2021, na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 056/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

***A Presidente reservou a si o direito de exarar o presente Parecer, com base nas disposições regimentais.***

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão de Serviços Públicos, que opinará sobre as proposições referentes à educação, cultura, saúde, contratos em geral, obras públicas, patrimônio histórico, ecologia.

Opinar sobre matéria que autoriza Permuta de Imóvel entre Prefeitura Municipal de Pedra Preta e a empresa DUAL-DUARTE AlBUQUERQUE COM. E INDI. LTDA, e dá outras Providencias".

O Projeto em destaque é de suma importância, reveste-se inquestionável o interesse público, que objetiva a realização de permuta/convalidação de transferência de propriedade de áreas de terras entre o município de Pedra Preta e a empresa DUAL-DUARTE ALBUQUERQUE COM. E IND. LTDA. Devendo ser registrado que a municipalidade transferirá 17.119,10 m² à referida empresa e em troca receberá 48.400,0 m² de área.

Considerando que, essa área será utilizada para ampliação da empresa assim garantindo à produção, o aumento de emprego e renda dentro do nosso município.

Desta forma, após os estudos detalhados e discussões necessárias sobre a matéria, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, resolve exarar ***Parecer Favorável,*** ao projeto de Lei do Poder Executivo Municipal, em realce.

O Parecer da Relatora foi acompanhado pelos demais membros da Comissão de Serviços Públicos.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 3 de novembro de 2021.

***Rosemeire de Souza Pires***
***Presidente/ Relatora***

***João Marco Carrijo Amorim***
***Vice-Presidente***

***Hélio de Farias***
***Membro***